



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.727, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais), às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub Unidade 00 - Câmara Municipal

01.031.002.2.0002 – 3.1.90.11 – Vencimentos Vant. Fixas P Civil.....R\$ 13.000,00

01.031.002.2.0002 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

01.031.002.2.0005 – 3.1.90.39 – Outros Serv. Terc PJ.....R\$ 8.000,00

Total.....R\$ 29.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub Unidade 00 - Câmara Municipal

01.031.002.2.0001 – 3.1.90.11 – Vencimentos Vant. Fixas P Civil.....R\$ 23.000,00

01.031.002.2.0002 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

01.031.002.2.0006 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

01.031.002.2.0006 – 3.1.90.36 – Outros Serv. Terc PF.....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 29.000,00

Art. 3º A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelo Executivo através de Decreto específico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 13 de Dezembro de 2010.

Certifico que publiquei esta LEI
retro em 13/12/10, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Euryachado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

[Assinatura]
Ass. Funcionário Responsável

CPF 703.203.146.34